



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.199/2018.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO
DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.775, DE 03
DE JUNHO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 2.775, de 03 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, na hipótese de estágio não obrigatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20
de dezembro de 2018.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração